



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - COED

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 246/2020

AUTORIA: DEPUTADA DRA. MAYARA PINHEIRO

RELATORA: DEPUTADA PROF^a. THEREZINHA RUIZ

INSTITUI o Projeto de Estímulo à Leitura para os estudantes das escolas públicas do estado do Amazonas.

I – RELATÓRIO:

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 246/2020, que institui o Projeto de Estímulo à Leitura para os estudantes das escolas públicas do estado do Amazonas.

O referido Projeto obteve parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação na pessoa da Deputada Joana Darc, não tendo recebido emendas.

Passo a emitir Parecer na tentativa de criar juízo de valor, conclamando os nobres pares desta Casa e ao douto Plenário deste Poder, para acompanhar o parecer desta relatora.

É o breve relatório. Passo a opinar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - 769.174.602-49 EM 18/05/2021 15:27:37

FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR - DEPUTADO(A) - 017.727.132-95 EM 26/05/2021 17:42:49

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 478C49C100066E8E . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





II – FUNDAMENTAÇÃO

O incentivo à educação deve sempre ser uma das prioridades de todos os governantes.

O artigo 23, inciso V, da Constituição Federal destaca:

"Artigo 23 - É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência; (grifo nosso)

O referido projeto de lei, de autoria da ilustre Deputada Dra. Mayara Pinheiro, visa instituir o Projeto de Estímulo à Leitura para os estudantes das escolas públicas do estado do Amazonas.

De acordo com a autora, tal propositura está alicerçada numa concepção de educação em que estudantes e professores assumem protagonismo no processo educativo, de forma interativa e criativa e não como reprodutores/receptores de conteúdos.

Para tornar o mundo um lugar melhor é necessário que se integre uma política de incentivo à leitura e a inclusão de novos leitores à educação. Pois, somente através do incentivo à leitura é que serão conquistados resultados efetivos para a educação.

[...]é fundamental que as políticas de incentivo à leitura se descolem da mera organização de feiras ou da criação de bibliotecas e salas de leitura. O mais urgente é investir em material humano, com a formação de mediadores e bibliotecários capazes de semear o prazer da leitura por todo o país. Mediadores são os instrumentos mais eficientes para fazer da leitura uma prática social mais difundida e aproveitada (LINARD; LIMA, 2008).

Por fim, verifica-se que o inteiro teor desta proposição obedece às regras de boa redação e técnica legislativa e restando evidenciada importância do tema, pugnamos pela aprovação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - 769.174.602-49 EM 18/05/2021 15:27:37

FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR - DEPUTADO(A) - 017.727.132-95 EM 26/05/2021 17:42:49

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 478C49C100066E8E . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





III – VOTO:

Pelas razões aqui expostas, nos termos constitucionais, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei N.º 246/2020, de 09 de junho de 2020, “*ad referendum*” do Plenário.

S.R. DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus, 14 de maio de 2021.

Terezinha Ruiz Oliveira

PROF^a. THEREZINHA RUIZ

Deputada Estadual - Líder do PSDB
Relatora

Caroline de Mônaco
Assinado Digitalmente por
Assessora Parlamentar
Caroline de Mônaco

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - 769.174.602-49 EM 18/05/2021 15:27:37

FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR - DEPUTADO(A) - 017.727.132-95 EM 26/05/2021 17:42:49

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 478C49C100066E8E . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

